



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

REVOGADO P/ DECRETO 11.517/08

DECRETO Nº 8878 ,DE 02 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel, de propriedade Municipal, que específica

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1- a normal preocupação dos Poderes Municipais com o crescimento das possibilidades de emprego, da arrecadação e, principalmente, do bem estar dos municípes;
- 2- o apoio municipal à instalação de empresas que ajudam Taubaté à atingir o objetivo anteriormente mencionado;
- 3- a necessidade de solucionar a questão, já de conhecimento público, da instalação da SERMO DO BRASIL LTDA, que demanda tempo até final solução legislativa;
- 4- finalmente, que estão se realizando encontros tripartites, envolvendo representantes do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Empresa Sermo do Brasil Ltda.,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica outorgada nos termos do quanto constante no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a SERMO DO BRASIL LTDA, permissão de uso da área e benfeitorias industriais, localizadas na Av. Arcênio Riemma, no Bairro do Una - Distrito Industrial.



000189

# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ARTIGO 2º** - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, pela Municipalidade, devendo a permissionária devolver a área e benfeitorias industriais, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de junho de 1999.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de JUNHO de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de JUNHO de 1999.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA